



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Educação - SEMED

Necessidade da Administração: aquisição de itens de pracinha para o Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de itens para compor o espaço terapêutico do CAEE.

A contratação é necessária para possibilitar o desenvolvimento integral dos estudantes atendidos no local, promovendo inclusão, autonomia e bem-estar.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê nos itens 4474, 4477, 4481 e 4487 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

	PROCESSO N.º	OBJETO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	PERÍODO
PROCESSO ANTERIOR	Ata de Registro de Preços nº 23 e	Aquisição de pracinhas e brinquedos para Escolas	Balanço vai e vem - 5;	UN	12 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	24/2023	Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental	Gangorra infantil dupla - 5; Balanço de dois lugares - 2; Gangorra de acessibilidade - 5.		
PROCESSO ATUAL		Aquisição de itens de pracinha para o CAEE	Balanço vai e vem - 1; Gangorra infantil dupla - 1; Balanço de dois lugares - 1; Gangorra de acessibilidade - 1.	UN	31/12/2025

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Inicialmente, ao discernir entre as opções de doação, empréstimo, cedência e aluguel, ressalta-se a complexidade inerente a cada uma delas, evidenciando limitações logísticas, burocráticas e financeiras que poderiam comprometer a efetividade e a continuidade do projeto. Dessa forma, conclui-se com embasamento sólido, que a aquisição dos referidos itens emerge como a solução mais pragmática e responsável.

Nesse viés, conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de itens de pracinha, para o CAEE.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 6.440,00, considerando o último contrato como referência, citado no item 4.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de itens de pracinha para o Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE.



Neste sentido, no que tange a indicação de potenciais fornecedores, faz-se possível mencionar: LAUX E LAUX LTDA, HENRIQUE DOS REIS GRANDINI e Mundo da Criança Industria e Comercio de Brinquedos Ltda; visto que participaram de licitações com objetos semelhantes nesta Municipalidade

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em site oficial, efetuadas com base no Capítulo VI, do Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

7.1 Da justificativa da aquisição:

Os itens a serem adquiridos serão destinados à área externa do CAEE, na qual foi organizado um espaço terapêutico voltado para o atendimento educacional especializado.

Desta forma, a existência de itens de pracinha nesse ambiente oferece inúmeros benefícios para o desenvolvimento físico, cognitivo e socioemocional dos estudantes, proporcionando estímulos sensoriais, motores e sociais que contribuem para a aprendizagem, a autonomia, a inclusão e o bem-estar. Além disso, fortalece as práticas pedagógicas e terapêuticas, garantindo um espaço mais acolhedor, acessível e adequado às necessidades deste público. Assim, justifica-se a necessidade de aquisição.

7.2 Comprovação da vantajosidade:

A aquisição pretendida faz-se de suma importância, visto que:

- I - Os itens adquiridos ampliam as possibilidades pedagógicas e terapêuticas, tornando o atendimento mais eficaz e adaptado às necessidades dos estudantes;
- II - A oferta de um ambiente estruturado garante a adequação às diretrizes de acessibilidade, favorecendo a inclusão de estudantes com deficiência ou necessidades educacionais específicas.
- III - Promove o uso eficiente dos recursos públicos ao investir em infraestrutura durável e adequada.

Com esses pontos, evidencia-se que a aquisição não apenas atende às necessidades dos estudantes, mas também representa um investimento estratégico e vantajoso para a gestão educacional e pública.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente aquisição, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.



9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar aquisições com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A aquisição decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a aquisição pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Educação (SEMED) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscais do contrato.

Ademais, para que a pretendida aquisição tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- k) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para esta aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Vislumbram-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Extração de matérias-primas e descarte final dos materiais	- A empresa contratada deverá se atentar às legislações ambientais vigentes sobre o tema do desmatamento; - Tomar decisões conscientes sobre a fabricação com materiais sustentáveis;



- Conscientizar seus colaboradores e garantir a minimização dos impactos ambientais.

IMPACTO SOCIAL

A aquisição pretendida possui impacto social positivo, visto que espaço adequado e lúdico para estudantes com deficiência ou necessidades educacionais específicas fortalece a inclusão e a equidade neste contexto.

IMPACTO ECONÔMICO

Ambientes terapêuticos bem estruturados diminuem a necessidade de intervenções externas, terapias individuais e/ou outras possíveis contratações, permitindo otimizar os recursos públicos. Sendo assim, evidencia-se que a aquisição dos itens de pracinha para o CAEE não apenas melhorará as condições de ensino e aprendizado, mas também representa um investimento estratégico, sustentável e socialmente responsável.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. ANÁLISE DE RISCO

Para a presente aquisição, poderão ocorrer riscos de não cumprimentos das entregas pela empresa contratada, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo sua inexecução, a abertura de Processo Administrativo Especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta do objeto licitado e no consequente impacto na aquisição pretendida.

Para evitar tal situação, deverá ser contratada empresa que comprove sua aptidão a prestar serviços para a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância acerca do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 26 de fevereiro de 2025.

INTEGRANTE TÉCNICO: Shaiane dos Santos Südecum

UNIDADE ADMINISTRATIVA: João Ferreira da Luz

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo

Documento assinado eletronicamente por **SHAIANE DOS SANTOS SUDECUM, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** em 26/02/2025 às 10:53:11.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 26/02/2025 às 11:33:36.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO FERREIRA DA LUZ, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO** em 26/02/2025 às 11:30:55.

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **ZYEL.Y4WQ.5HR2.5MSC**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

